



9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	13 pontos (50%)
	Raciocínio Lógico Quantitativo	3	1,0	3,0	
	Informática Básica	2	1,0	2,0	
	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Administração Pública	10	1,0	10,0	
Conhecimentos Específicos	Conceitos e Legislação aplicada ao Patrimônio Cultural	5	2,0	10,0	25 pontos (50%)
	Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	20	2,0	40,0	

9.2 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da Área de Atuação e ao conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

9.3 As questões da prova objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva Área de Atuação.

9.4 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas pelos conhecimentos, sendo cada questão composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante do subitem 9.1.

9.5 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

9.6 A pontuação de cada prova constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

9.7 Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 13 (treze) pontos atribuídos em conhecimentos básicos e 25 (vinte e cinco) pontos atribuídos em conhecimentos específicos.

10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 Serão convocados para a Avaliação Curricular, somente os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada classificação da Área de Atuação/Cidade de Lotação, definido no quadro do Anexo II, respeitando os empates na última posição.

10.2 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para a Avaliação Curricular.

10.3 Os candidatos não convocados nos subitens 10.1 e 10.2 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

10.4 A Avaliação Curricular, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos diplomas, certificados, atestados e demais comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

10.5 Para fins de Avaliação Curricular, especificamente a prevista no item 10.22, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na área de atuação pleiteada pelo candidato.

10.6 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório.

10.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes às áreas de atuação e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.10 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos comprovantes serão passíveis de pontuação na Avaliação Curricular.

10.11 O certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 horas/aula não será pontuado.

10.12 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas ou equivalente, da instituição em que o candidato tiver atuado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado; e

f) para comprovação de experiência profissional na área jurídica, serão válidos, ainda, documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como advogado em causas judiciais.

10.12.1 Os períodos citados no subitem 10.12 (letras a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

10.12.2 A comprovação referente ao subitem 10.12 (letra f), só será computada a partir do registro na OAB.

10.12.3 A declaração a que diz respeito ao subitem 10.12 (letra a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

10.12.4 A certidão a que diz respeito ao subitem 10.12 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo, emprego público ou função exercida mediante contrato temporário, e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo, emprego público ou função e matrícula no Órgão).

10.13 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 10.12 (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e(ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

10.13.1 para empregados celetistas de sociedade empresária e(ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;

10.13.2 para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

10.14 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.15 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10.16 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação na Avaliação Curricular.

10.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Avaliação Curricular.

10.18 Em hipótese alguma, haverá devolução aos candidatos da documentação referente à Avaliação Curricular.

10.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da Avaliação Curricular apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.20 A pontuação relativa à Avaliação Curricular se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, na área de atuação pleiteada, sem sobreposição de tempo.	0,50	10 anos	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			5 PONTOS		

10.21 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 5 (cinco) pontos.

10.22 Os documentos para Avaliação Curricular serão pontuados conforme quadro abaixo, observado ainda o Anexo III deste Edital.

ITEM	CURSOS CONCLUÍDOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	2,50	1	2,50
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	1,50	1	1,50
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	0,50	2	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			5 Pontos		